



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1489 de 20 de Agosto de 2.010.

“Dispõe: sobre concessão de subvenção a entidade beneficente e incluir nova Categoria Econômica no Orçamento Programa para 2010”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade beneficente, abaixo discriminadas:

a) Associação do Clube da Melhor Idade “Waldemar Luis Stroeh” **RS 5.000,00**

Artigo 2º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2010 Lei Municipal nº 1443 de 18 de Dezembro de 2009, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0188.2074 – Subvenção Clube da Melhor Idade

3350.43.00 – Subvenções Sociais **RS 5.000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **RS 5.000,00**

Artigo 3º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

a) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por excesso de Arrecadação apurado na receita realizada até o 2º Trimestre de 2010).

Artigo 4º – Fica convalidado na Lei nº 1444/09 – PPA e na Lei nº 1401/09 – LDO, o valor do **programa** ou **ação** ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as Leis retro-citadas.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 20 de Agosto de 2010.

RODRIGO MAIA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL

Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.